LEI N° 258/2006

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, utilizado na execução de melhoria sanitárias domiciliares, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, um crédito adicional especial, junto ao orçamento programa do município, no valor de R$ 309.278,37 (trezentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), destinado à construção de módulos sanitários, conforme especificações técnicas, constantes do plano de trabalho do Convênio nº 0957/2005, firmado com o Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O crédito autorizado, classificar-se-á, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: **06-** Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **03**- Departamento Municipal de Saneamento
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
SUDFUNÇÃO: **512** – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: **448** – Saneamento Geral
PROJ/ATIVIDADE: **1130** – Construção de Módulo Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á o recurso do convênio 0957/2005 com o Ministério da Saúde, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e com anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária Programa vigente:

Código	Dotação Orçamentária	R$
06.02.10.302.428.1062.4490.52.00	Equipamento Material Permanente	9.278,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 25 de maio de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 25/05/2006 a 25/06/2006

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO